



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria GP nº 66/2021, de 8 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o artigo 202 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 108//2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 7.202/2022 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 1/2021 e Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)** para administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos e demais relacionados na Lei Municipal nº 7.202/2022 da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ijuí/RS.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão **impedidos** de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas Jurídicas cuja **natureza social** de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital;
- Pessoas Jurídicas declaradas **inidôneas** por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de **intervenção ou liquidação extrajudicial**;
- Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos **tributos federais**, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de **Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC**.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente Edital ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijuí no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao> a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria GP nº 66/2021, de 8 de outubro de 2021.

4.3 A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 5.2 deste Edital ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado o acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do endereço eletrônico:

copam.editais@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho.

4.5. O cronograma completo das etapas do Processo de Seleção para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no Anexo II deste Edital.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este Edital de Seleção Pública poderão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada ao **copam.editais@ijui.rs.gov.br** com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” ou “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS”.

5.2 O prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento é de até **2 (dois) dias corridos**, ficando esta, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijuí

5.3 O envio de pedido de esclarecimento ou de informações adicionais não implicará a renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

6. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **14/07/22 até as 17h00min do dia 29/07/22**.

6.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio, nº 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

6.2. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.202/2022 e demais normativas afetas ao tema.

6.3 A EFPC deverá anexar a declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob as penas da lei.

6.4. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.5. O Julgamento das propostas ocorrerá no **dia 01/08/2022, às 10h00min** em sessão realizada pelos membros do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, responsável pela seleção, com respectivo registro em Ata que será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijuí no endereço <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao>.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

7.1 Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio do Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

7.1.4. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusiva quando as contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal.

7.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.

7.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente.

7.1.7. Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual ou Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresso a sua validade.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.9. Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.1.10. Balancete patrimonial referente ao mês de junho/2021 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC.

7.1.11. Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

QUANTO À PROPOSTA

7.2. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.2.1. Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar como recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

7.2.2. Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

7.3. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.4. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

7.4.1 Estrutura de Governança da entidade.

7.4.2 Experiência da entidade em Planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.

7.4.3 Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.4.4 Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.

7.4.5 Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.4.6 A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

7.5. Características e operação do plano de benefícios proposto:

7.5.1. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de risco.

7.5.2 Taxa de administração e de carregamento.

7.5.3 Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.5.4 **Não haverá aporte inicial** para o custo (valor) para implementação do plano.

7.5.5 Etapas para a implementação do plano.

7.5.6 Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição.

7.5.7. Compatibilidade de sistemas entre Patrocinadores e Entidade.

7.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 7 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

7.9. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos de critérios previstos no Anexo I deste Edital, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

7.10. Quanto às demais exigências:

7.10.1 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo proposta técnica de que trata este Edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

7.10.2. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados na proposta.

7.10.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será composto por duas partes;

8.1.1 Na primeira fase, o Grupo de Trabalho examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital.

8.1.2 Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 7, a proposta, conforme modelo anexo a este Edital, a minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocínados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

8.1.3 Na segunda fase, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir da análise fundamentada da proposta técnica constante do Anexo I deste Edital.

8.2 A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocínados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrada a Ata de julgamento que será publicada no endereço eletrônico <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao>.

8.3 É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocínados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo veracidade dos documentos já apresentados.

8.4 O resultado do julgamento com a classificação das propostas será disponibilizada no site da Prefeitura de Ijuí, até às **17h do dia 04/08/2022** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União e sítio eletrônico da Prefeitura de Ijuí.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, caberá recurso.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por e-mail: copam.editais@ijui.rs.gov.br até as **17h00min do dia 08/08/2022**.

9.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes poderão apresentar suas contrarrazões até as **17h00min do dia 12/08/2022**, na forma estabelecida no subitem anterior.

9.4 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 9.2 deste Edital.

9.6 Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar poderá reconsiderar a sua decisão.

9.7 Os recursos serão julgados pelo Grupo de Trabalho e ratificado ou reformado pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ijuí.

9.8. O Julgamento do Recurso será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura, até as **17h00min do dia 17/08/2022**.

9.8 Os prazos previstos no item 09 e seus subitens, poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 7.202/2022

10.2 A massa de servidores públicos municipais efetivos do Município de Ijuí, a que se refere o subitem 10.1, em 11/07/2022, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	
Quantidade de Servidores	1.983
Remuneração média do total dos Servidores	3.905,83
Remuneração média dos servidores que recebem acima do teto do RGPS	11.029,91
Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS	71
Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS	1.912

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	
Quantidade de Servidores	4
Remuneração média do total dos Servidores	10.933,11
Remuneração média dos servidores que recebem acima do teto do RGPS	10.933,11
Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS	4
Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS	0

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – DEMEI	
Quantidade de Servidores	96
Remuneração média do total dos Servidores	6.177,48
Remuneração média dos servidores que recebem acima do teto do RGPS	10.059,60
Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS	22
Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS	74

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO – CÂMARA MUNICIPAL	
Quantidade de Servidores	7
Remuneração média do total dos Servidores	17.703,03
Remuneração média dos servidores que recebem acima do teto do RGPS	22.555,68
Quantidade de Servidores com remuneração acima do teto do RGPS	5
Quantidade de Servidores com remuneração igual ou abaixo do teto do RGPS	2

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado o Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

11.2 É condição para que o Convênio de Adesão, após a celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinaados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

11.3 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinaados por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, facultado à Administração convocar demais participantes do processo de seleção, na ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijuí.

12.3 O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

12.4 Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal ou Câmara Municipal de Ijuí.

12.5 A Prefeitura Municipal de Ijuí reserva-se o direito de efetuar as diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

12.6 Fica designado o Foro do Município de Ijuí, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.8 As proponentes serão as responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.9 A presente seleção não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Ijuí para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica

Anexo II – Cronograma das Etapas do Processo Seletivo

Ijuí/RS, 13 de julho de 2022

Maitá Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

Julio Cezar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
AO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Seleção nº 01/2021 para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC
Prezados Senhores,

A NOME DA ENTIDADE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, domiciliada/estabelecida _____ (ENDERAÇO COMPLETO), vem por meio deste apresentar a Proposta Técnica para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos municipais do Município de Ijuí/RS. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para elaboração da presente proposta.

CAPACIDADE TÉCNICA

Experiência da Entidade

Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida para os servidores públicos efetivos geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição:

Ano	Rentabilidade anual¹ (%)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Acumulado	

Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões² (%)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Acumulado	

Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Número de Participantes³
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Acumulado	

Governança

¹ Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC

² Comprovação através do Balança Patrimonial.

³ Comprovação através de Relatório de Informações

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Informar a Estrutura de Governança (Comitês, Conselhos e Controle Interno)

Existência (sim ou não)	Órgão ou processo⁴
	Conselho Deliberativo
	Conselho Fiscal
	Comitê de Investimento
	Comitê de Planos
	Gestão de Riscos e Controle Interno
	Diretoria Executiva
	Transparência da Gestão
	Ser fiscalizado pelo Tribunal de Contas ou Ministério Público

Qualificação Técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (nome completo)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar

Condições Econômicas da Proposta

Taxa de Carregamento

Taxa de Carregamento Atual

Taxa de Administração

Taxa de Administração Atual

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao total de ativos

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao total de ativos

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao número de participantes

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao número de participantes

Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelos Patrocinadores

Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelos Patrocinadores (sim ou não)

Forma do aporte, se necessário, o valor R\$:

Plano de Benefícios

Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a implantação do Plano

⁴ Comprovação através do Estatuto ou outros documentos necessários



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Informar canais de recursos ofertados para implantação do Plano

Suporte para implantação do plano – canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes

Informar canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento aos participantes

Suporte para implantação do plano – Plano de Educação Previdenciária

Plano de Educação Previdenciária: relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução deste Plano

Benefícios de Riscos – Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participante

Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

2.1 Informar a Política de Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar para planos de benefícios autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além da avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

2.2 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

2.3 Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflito de Interesses.

2.4 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

2.5 Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada e individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.6 Informar as etapas da Implementação do Plano.

2.7 Informar o Regulamento dos planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos e seus procedimentos de autorização.

2.8 Informar a compatibilidade do Sistema das Patrocinadoras com a Entidade de Previdência Complementar.

2.9 Adequar-se à Legislação de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS DA PROPONENTE

Nome;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital do Processo de Seleção	14/07/2022
2	Envio e Recebimento das documentações de habilitação e propostas técnicas pelas entidades interessadas	09h00min do dia 14/07/2022 até às 17h00min do dia 29/07/2022
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	01/08/2022 às 10h00min
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações e das propostas técnicas	Até às 17h do dia 04/08/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 17h do dia 08/08/2022
6	Interposição de contra recurso em face dos recursos eventualmente interpostos	Até às 17h do dia 12/08/2022
7	Análise e Julgamento dos recursos pelas instâncias competentes	Até às 17h do dia 17/08/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	19/08/2022